Diário Oficial do Município de Conceição de Macabu

Ano 18
Nº 113

Acesso Online

Órgão Oficial do Município - 14 de Outubro de 2021

Editor-chefe: **EMANOEL DE OLIVEIRA BARCELOS**

DECRETO Nº 205/2021

O Prefeito Municipal de Conceição de Macabu, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artº 4º, § 2º, Letra D, da Lei nº 1.656 de 17 de dezembro de 2020,

D E C R E T A:

Art.1º- Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R$ 1.377.563,40 (hum milhão, trezentos e setenta e sete mil, quinhentos e sessenta e três reais e quarenta centavos), para reforçar dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, constante do Anexo I.

Art. 2º- Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação apurado no período de janeiro de 2021 à setembro de 2021, na fonte de recursos (015 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB 70%), considerando-se a metodologia móvel mensal conforme demonstrado no anexo II, nos termos do Artº. 43, § 1º, Item II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de outubro de 2021.

VALMIR TAVARES LESSA
- Prefeito -

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

CÓDIGOS				VALORES		
PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS		FR	NR	REFORÇO	ANULAÇÃO	
02 - Prefeitura Municipal						
06.01.12.361.0016.2.020	319011	015	62	1.377.563,40		Secretaria M de Educação e Cultura
TOTAL				1.377.563,40	-	
FONTE: 015 - TRAMSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70%						

DECRETO Nº 207/2021

O Prefeito Municipal de Conceição de Macabu, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artº 4º, § 1º e, Letra C do § 2º da Lei nº 1.656 de 17 de dezembro de 2020,

D E C R E T A:

Art.1º- Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R$ 307.320,00 (trezentos e sete mil, trezentos e vinte reais), para reforçar dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, constante do Anexo I.

Art. 2º- Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, constante do Anexo I, nos termos do Artº. 43, Item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de outubro de 2021.
VALMIR TAVARES LESSA
-Prefeito-

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

CÓDIGOS				VALORES		
PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS		FR	NR	REFORÇO	ANULAÇÃO	
02 - Prefeitura Municipal						
02.03.061.0006.0.004	339091	000	11	283.000,00		Procuradoria Geral
03.04.122.0001.2.008	319094	000	381	2.000,00		Secretaria M de Administração
04.04.123.0001.2.014	339039	000	43	5.000,00		Secretaria M de Fazenda
06.02.12.361.0015.2.030	339039	091	83	3.000,00		Secretaria M de Educação e Cultura
14.27.122.0001.2.095	449052	004	240	1.700,00		Secretaria M de Esporte e Lazer
14.27.812.0032.2.096	449030	004	491	11.120,00		Secretaria M de Esporte e Lazer
15.06.122.0001.2.102	339030	004	257	1.500,00		Secretaria M de Seg. Pública e Mob. Urbana
03.04.122.0001.2.008	319013	000	24		2.000,00	Secretaria M de Administração
03.04.122.0001.2.009	339046	000	27		62.000,00	Secretaria M de Administração
04.04.123.0001.2.014	339047	000	44		5.000,00	Secretaria M de Fazenda
05.04.121.0001.2.018	339039	000	55		221.000,00	Secretaria M de Planejamento
06.02.12.365.0015.2.033	339039	091	93		3.000,00	Secretaria M de Educação e Cultura
14.27.122.0001.2.094	339039	004	239		1.700,00	Secretaria M de Esporte e Lazer
14.27.812.0032.2.096	449052	004	484		11.120,00	Secretaria M de Esporte e Lazer
15.06.122.0001.2.102	339014	004	256		1.500,00	Secretaria M de Seg. Pública e Mob. Urbana
TOTAL				307.320,00	307.320,00	-
FONTE: 000 - ORDINÁRIOS						
FONTE: 091 - REC. ORD. DESTINADOS A EDUCAÇÃO						
FONTE: 004 - ROYALTIES						

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - 2021
FONTE RECURSOS 015 TRANSFERÊNCIAS FUNDEB - 70%
Em conformidade com o Manual Técnico do Orçamento da Secretaria do Tesouro Nacional para o exercício de 2021

BASE DE CÁLCULO

	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	2020
VALORES EFETIVAMENTE ARRECADADOS NOS ÚLTIMOS 12 MESES							R$ 720.364,78	R$ 757.641,73	R$ 920.867,91	R$ 810.155,20	R$ 1.156.586,02	R$ 1.060.833,54	R$ 5.426.449,18
	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21	set/21	out/21	nov/21	dez/21	2021
	R$ 892.451,74	R$ 824.411,30	R$ 854.727,60	R$ 741.209,34	R$ 697.997,60	R$ 838.396,72							R$ 4.849.194,30

METODOLOGIA - MÉDIA ÚLTIMOS 12 MESES

PERÍODO	R$
VALORES EFETIVAMENTE ARRECADADOS - JUL - DEZ/2020	R$ 5.426.449,18
VALORES EFETIVAMENTE ARRECADADOS - JAN - JUN/2021	R$ 4.849.194,30
TOTAL ÚLTIMOS 12 MESES	R$ 10.275.643,48
TENDÊNCIA MENSAL DO EXERCÍCIO - MÉDIA ÚLTIMOS 12 MESES	R$ 856.303,62

APURAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO

2021	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21	set/21	out/21	nov/21	dez/21	TOTAL
ORÇADO	R$ 642.622,25	R$ 642.622,24	R$ 642.622,24	R$ 642.622,24	R$ 642.622,24	R$ 642.622,24	R$ 642.622,24	R$ 642.622,24	R$ 642.622,24	R$ 642.622,24	R$ 642.622,24	R$ 642.622,24	R$ 7.711.466,89
VALORES EFETIVAMENTE ARRECADADOS	R$ 892.451,74	R$ 824.411,30	R$ 854.727,60	R$ 741.209,34	R$ 697.997,60	R$ 838.396,72	R$ 720.737,79	R$ 822.109,81	R$ 769.121,67				R$ 7.161.163,57
TENDÊNCIA MENSAL DO EXERCÍCIO										R$ 856.303,62	R$ 856.303,62	R$ 856.303,62	R$ 2.568.910,87
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REALIZADO	R$ 249.829,49	R$ 181.789,06	R$ 212.105,36	R$ 98.587,10	R$ 55.375,36	R$ 195.774,48	R$ 78.115,55	R$ 179.487,57	R$ 126.499,43				R$ 1.377.563,40
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PROJETADO										R$ 213.681,38	R$ 213.681,38	R$ 213.681,38	R$ 641.044,15

DESCRIÇÃO	R$
(+)VALORES EFETIVAMENTE ARRECADADOS JAN-JUN/2021	R$ 7.161.163,57
(+)TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO JUL-DEZ/2021	R$ 2.568.910,87
(-)RECEITA TOTAL ORÇADA 2021	R$ 7.711.466,89
(-)CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS SEM INDICAÇÃO DE FONTES DE RECURSOS EM 2021	R$ -
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO	R$ 2.018.607,55

Responsáveis
Elaborado por: Sandro Costa Silva – Secretário Municipal de Planejamento – CRC-RJ CRC- RJ 121.833/O-1 – Portaria 023/2021
Avaliação técnica por: Marcello Silva Carvalho - Chefe de Dept. Contabilidade e Orçamento - CRC-RJ 085.336/O-3 – Portaria 074/2021
Revisão técnica por: Adriana Fernandes Pereira Rios – Assessor Especial - CRC-RJ 107.096/O-8 – Portaria 593/2021
Aprovado por: Luiz Eduardo Sancho Gomes – Secretário Municipal de Fazenda – Portaria 017/2021
Aprovado por: Robson Nunes Paulo – Controlador Geral – Portaria 063/2021

PODER EXECUTIVO

VALMIR TAVARES LESSA
Prefeito

Claudio Marcio Daumas Berto
Secretário Municipal de Governo

Roberto Marcelino Medeiros Bessa
Chefe de Gabinete

José Roberto Ruiz de Azevedo
Procurador Geral

Kelen Silva Andrade Rolim
Subprocuradora Geral

Robson Nunes Paulo
Controlador Geral do Município

Ademilson Lessa de Azevedo
Secretário Municipal de Administração

Luiz Eduardo Sancho Gomes
Secretário Municipal de Fazenda

Sandro Costa Silva
Secretário Municipal de Planejamento

Pedro Henrique Coelho Folly
Secretário Muncipal de Saúde

João Henrique Bersot Daumas
Secretário Municipal de Educação e Cultura

José Marcelo Moço Neto
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda

Erisvaldo Alves da Silva
Secretário Municipal de Agropecuária

Carlos José dos Santos Chaves
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Limpeza Pública

Carlos Alberto Alves Pereira
Secretário Municipal de Obras

Manolo Navarro Paula
Secretário Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana

Marcos Paulo Cordeiro Couto
Secretário Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social

Domingos Sávio França Velloso
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Anderson Machado da Costa
Secretário Municipal de Turismo

Roberto Marcelino Medeiros Bessa
Secretário Interino de Esporte e Lazer

Aderaldo Spesse Rangel
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência
dos Servidores do Município de Conceição de Macabu
(IPASCON)

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA:

Jorge Luiz Silva Andrade
Presidente

Tayguara Bueno de Souza Tavares
1º Vice-Presidente

Tcharles Ribeiro dos Santos Viana
2º Vice-Presidente

Lucas Madureira Pereira
1ª Secretário

Marco Aurélio Silva Bueno
2º Secretário

VEREADORES:

Carlos Augusto Paula Barbosa
Fernando José da Silva
Marco Antônio Oliveira da Silva
Nathália Silveira Braga
Sandro de Oliveira Daumas
Vagner Santos Ignácio

EXPEDIENTE:

O Diário Oficial do Município de Conceição de Macabu **é uma publicação da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, criado pela Lei 1.429/2016.**

Órgão responsável: Gabinete do Prefeito

Endereço: **Rua Maria Adelaide, nº 186, Vila Nova, Conceição de Macabu.**
CEP: **28.740-000.**
Telefone: **(22) 2779-2324.**
SITE:
conceicaodemacabu.rj.gov.br

E-MAIL:
diariooficialprefeitura@gmail.com

CNPJ: **29.115.466/0001-14**
Editor-Chefe: **Emanoel de Oliveira Barcelos**
Número de Registro: **0040980/RJ**
Periodicidade: **Semanal**

DECRETO Nº 206/2021

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2021 por Superávit Financeiro apurado em conta da Fonte de Recursos: 005 – QESE.

O Prefeito Municipal de Conceição de Macabu, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art º 4º, § 2º, Letra A, da Lei nº 1.656 de 17 de dezembro de 2020,

D E C R E T A:

Art.1º- Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R$ 305.517,43 (trezentos e cinco mil, quinhentos e dezessete reais e quarenta e três centavos), para reforçar dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, conforme Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para cobertura do artigo anterior serão provenientes do Superávit Financeiro apurado no exercício de 2020 à conta da Fonte de Recursos: 005 – QESE, conforme Balancete Contábil de Verificação em 31/12/2020 – Quadro B, nos termos do Artº. 43, § 1º, Item I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de outubro de 2021.

VALMIR TAVARES LESSA
=Prefeito=

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

CÓDIGOS				VALORES		
PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS		FR	NR	REFORÇO	ANULAÇÃO	
02 - Prefeitura Municipal						
06.02.12.361.0015.2.024	339030	005	73	305.517,43		Secretaria M de Educação e Cultura
TOTAL				305.517,43		
FONTE: 005 - QESE						

QUADRO B CONSOLIDADO - BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2020

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Prefeitura Municipal
Contas Bancárias Vinculadas:
Banco: 001 – Banco do Brasil, AG: 0384X, C/C: 0005880-7 – Prefeitura Municipal
Fonte de Recursos: 005 – QESE

ATIVO			PASSIVO		
Circulante/Financeiro			**Circulante/Financeiro**		
1.Disponibilidades	R$	715.172,61	2. Obrigações	R$	409.655,18
			2.1 Consignações	R$	6.655,94
			2.2 Restos a Pagar	R$	402.999,24
			3.Superávit	R$	305.517,43
Total (1)	R$	715.172,61	**Total (2 + 3)**	R$	715.172,61

Elaborado por: Sandro Costa Silva – Secretário Municipal de Planejamento – CRC- RJ 121.833/O-1 – Portaria 023/2021	
Avaliação técnica por: Marcello Silva Carvalho - Diretor de Dept. Contabilidade e Orçamento - CRC-RJ 085.336/O-3 – Portaria 074/2021	
Revisão técnica por: Loraine Tavares Lima – Assessor Especial - CRC-RJ 110.287/O-1 – Portaria 244/2021	
Aprovado por: Luiz Eduardo Sancho Gomes – Secretário Municipal de Fazenda – Portaria 017/2021 Aprovado por: Robson Nunes Paulo – Controlador Geral – Portaria 063/2021	

PORTARIA Nº 811/2021 EM 01 DE OUTUBRO DE 2021.

LICENÇA-PRÊMIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 83, da Lei nº 1.612/2019 Emenda: (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conceição de Macabu);

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, as servidoras abaixo relacionadas:

MAT.	NOME	PROCESSO Nº	PERÍODO	INÍCIO	1/3 EM ABONO S- (SIM) N- (NÃO)
0609	EDNA DA SILVA GOMES COUTINHO	5852/2021	2015/2020	20/09/2021	N
4625177	LIGIA ROSA ROCHA DE OLIVEIRA	2803/2020	2013/2018	05/10/2021	N
0660	ELIZABETH NUNES BERBAT	12115/2021	2005/2010	04/10/2021	N

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VALMIR TAVARES LESSA
- PREFEITO -

PORTARIA Nº 831/2021 EM 07 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPORÃO O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- CMAS.

O Prefeito do Município de Conceição de Macabu - RJ, usando de suas atribuições legais, e; considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1635/2020, que institui a criação do Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os novos membros que comporão o Conselho Municipal de Assistência Social:

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

a. Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento humano:
Titular: Rosangela Belmont Barbosa Martins
Suplente: Jomara Vila Pinto

b. Secretaria Municipal De Saúde:
Titular: Girleson Santiago de Jesus
Suplente: Thays dos Santos Dutra

c. Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Thuane Belmont Lopes Hubmer
Suplente: Evelaine Teixeira Ferreira

d. Secretaria Municipal de Obras
Titular: Martha Gomes Rangel
Suplente: Arlete Cuinse Belmont Figueiredo

e. Secretaria Municipal de Fazenda
Titular: Ledi Macedo Cardoso Vieira
Suplente: Isadora Ribeiro Mazza

II – REPRESENTANTES DE ENTIDADES OU ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS:

a. Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:
Titular: Bernadeth Poppe de Sales Alves
Suplente: Fabricio Palmeiras Santos

b. Representante Assistência Social Santo Antônio:
Titular: Bruna da Silva Rodrigues
Suplente: Marcia Borges da Conceição Souza

c.: Representante de Usuário SUAS:
Titular: Luis Alberto Xavier de Castro
d. Representante de Usuário Suas:
Titular: Nilson ramos
e . Representante do Conselho Regional de Psicologia
Titular : Luciana Fernandes Caldas Meira
Suplente: Amanda Ayelen Borba Fragoso

Art. 2º. São atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social de Conceição de Macabu:
I – Elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;
II – Convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
III – Aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;
IV – Apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;
V – Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;
VI – Aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;
VII – Acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;
VIII – Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família – PBF, Benefícios Eventuais e Transferência de Rendas;
IX – Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;
X – Apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social, inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;
XI – Apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;
XII – Alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;
XIII – Zelar pela efetivação do SUAS no Município;
XIV – Zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;
XV – Deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;
XVI – Estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;
XVII – Apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;
XVIII – Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;
XIX – Fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social-IGD-SUAS;
XX – Planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados as atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;
XXI – Participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados ao FMAS;
XXII – Aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais objetos de cofinanciamento;
XXIII – Orientar e fiscalizar o FMAS;
XXIV – Divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos;
XXV – Receber, apurar e dar o devido prosseguimento as denúncias;
XXVI – Deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS no âmbito do município;
XXVII – Estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.
XXVIII – Realizar a inscrição das entidades, serviços sociais autônomos e organização de assistência social;
XXIX – Notificar fundamentadamente as entidades, serviços sociais autônomos e organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;
XXX – Fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;
XXXI – Emitir resolução quanto às suas deliberações;
XXXII – Registrar em ata as reuniões;
XXXIII – Instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários;
XXXIV – Zelar pela boa e regular execução dos recursos repassados pelo FMAS executados direta ou indiretamente, inclusive no que tange à prestação de contas;
XXXV – Avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município;
XXXVI – Deliberar às comissões o poder de decisão, sempre que necessário, visando atender a legislação.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Marcos Paulo Cordeiro Couto
- Secretário Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social–

Valmir Tavares Lessa
-Prefeito -

PORTARIA Nº 833/2021 EM 13 DE OUTUBRO DE 2021.

CONCEDER FÉRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 073 da seguinte lei 1.612/2019 Emenda: (Estatuto dos Servidores Municipais de Conceição de Macabu).

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Férias, aos servidores abaixo relacionados:

MAT.	NOME	PROCESSO Nº	PERÍODO	INÍCIO	1/3 EM ABONO S- (SIM) N-(NÃO)
4626578	ELIEZER ALVES PINHEIRO	14486/2018	2017/2018	13/10/2021	S
4626353	SAVIO DE SOUZA TAVARES	5625/2020	2019/2020	01/11/2021	N
0192	MIGUEL ANTONIO COUTINHO DE FREITAS	13910/2019	2018/2019	04/10/2021	N
0187	MIGUEL ANTONIO COUTINHO DE FREITAS	13909/2019	2018/2019	04/10/2021	N
4622871	GISELE DE MENEZ CARVALHO	12209/2021	2019/2020	03/01/2022	N
4623494	CARLA XAVIER DA SILVA MACHADO	13227/2019	2018/2019	13/10/2021	S
4623475	GABRIELLA DA SILVA CHAGAS BARBOSA	12103/2021	2019/2020	04/10/2021	N
4626537	ZULEICA FIDELIS DAS DORES PINHEIRO	5865/2020	2018/2019	13/10/2021	S
4623417	ALINE DA SILVA MOREIRA MARTINS	12225/2021	2020/2021	03/01/2022	N

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
VALMIR TAVARES LESSA
- PREFEITO –

PORTARIA Nº 832/2021, EM 08 DE OUTUBRO DE 2021.

DECLARAR VACÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **- Declarar a Vacância do Cargo de Professor de Educação Especial,** ocupado pela Servidora Estatutária **SIMONE GONÇALVES THEMOTEO DE SÁ,** matrícula nº 4625404, por motivo de posse em outro Cargo Inacumulável, a partir de 30 de setembro de 2021, em atenção ao Processo protocolado sob o nº 11.951/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VALMIR TAVARES LESSA
- PREFEITO -

PORTARIA Nº 837/2021 EM 14 DE OUTUBRO DE 2021.

CESSAR OS EFEITOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - **CESSAR OS EFEITOS,** da Portaria 741/2021 que designou o servidor **ROBERTO MARCELINO MEDEIROS BESSA**, **Chefe de Gabinete**, matricula nº 4622719, para responder interinamente pelo Cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Esporte e Lazer**, Símbolo DAS-I, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a partir de 15 de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 15 de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VALMIR TAVARES LESSA
- PREFEITO –

PORTARIA Nº 838/2021, EM 14 DE OUTUBRO DE 2021.

NOMEAR AGENTE POLÍTICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **- NOMEAR,** o Cidadão **CELSON DA COSTA SILVA,** para exercer o Cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Esporte e Lazer**, Símbolo DAS-I, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a partir de 15 de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 15 de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VALMIR TAVARES LESSA
- PREFEITO -

PORTARIA Nº 834/2021 EM 13 DE OUTUBRO DE 2021.

LICENÇA-PRÊMIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 83, da Lei nº 1.612/2019 Emenda: (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conceição de Macabu);

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, as servidoras abaixo relacionadas:

MAT.	NOME	PROCESSO Nº	PERÍODO	INÍCIO	1/3 EM ABONO S- (SIM) N- (NÃO)
216	MANOEL CORRAES NETO	16898/2018	2011/2016	02/10/2021	N

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VALMIR TAVARES LESSA
- PREFEITO -

PORTARIA Nº 835/2021, EM 14 DE OUTUBRO DE 2021.

EXONERAR FUNÇÃO GRATIFICADA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o requerimento protocolado sob o nº 12.491/2021.

RESOLVE:

Art. 1º **- EXONERAR,** a Servidora Estatutária, **DARLENE VIANA MOTA DA SILVA**, Professor de Educação Básica (1º ao 5º ano), matrícula nº 4625130, da Função Gratificada de **Diretor Adjunta da Escola Municipal Rozendo Fontes Tavares**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 04 de outubro de 2021;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VALMIR TAVARES LESSA
- PREFEITO -

PORTARIA Nº 836/2021, EM 14 DE OUTUBRO DE 2021.

NOMEAR FUNÇÃO GRATIFICADA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o requerimento protocolado sob o nº 12.491/2021.

RESOLVE:

Art. 1º **- NOMEAR,** a Servidora Estatutária, **DARLENE VIANA MOTA DA SILVA**, Professor de Educação Básica (1º ao 5º ano), matrícula nº 4625130, para exercer a Função Gratificada de **Diretor da Escola Municipal Rozendo Fontes Tavares**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 04 de outubro de 2021;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VALMIR TAVARES LESSA
- PREFEITO -

ERRATA

No diário oficial do Município de Conceição de Macabu, Edição 112, de 07 de outubro de 2021, Portaria nº 830 de 07 de outubro de 2021.

Onde se lê:

Art. 1º - (...)

VII - Representante da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana – Sérgio Mota da Paixão (matrícula 00739);

Leia-se:

Art. 1º - (...)

VII - Representante da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana – Marcio Mota da Paixão (matrícula 00739);

Divisão de Pessoal, 13 de outubro de 2021.

VALMIR TAVARES LESSA
- PREFEITO -

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, torna público que realizará o Pregão Presencial para Registro de Preços abaixo, no Setor de Licitações, instalado na Rua José Augusto da Silva, nº. 03, Vila Nova - Conceição de Macabu/RJ, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a legislação em vigor, conforme especificação abaixo. O Edital e seus anexos estarão disponíveis para downloads no site da Prefeitura (www.conceicaodemacabu.rj.gov.br). O edital também estará disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Prefeitura Municipal e a retirada será mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, através de pessoa credenciada e portando carimbo do CNPJ, de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 hs às 16:00 hs. Tel. Contato (22) 2779-2324.

Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 075/2021, Processo n.º 10.984/2021. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 4 (QUATRO) VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS E MATERIAIS DA SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.** Dia: 26/10/2021. Hora: 09:00.

Conceição de Macabu, 14/10/2021.
Jorge Armando dos Santos Germano Lima
Chefe do Departamento de Licitações
Portaria nº. 779/2021

PREGÃO PRESENCIAL 073/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.217/2021

O pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que o referido certame licitatório, correspondente ao Pregão Presencial nº 073/2021 (**Aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Limpeza Pública, bem como em todos os departamentos a ela vinculados**), com abertura prevista para 15/10/2021, às 09:00 horas, fica **ADIADO** para o dia **19/10/2021 às 09:00 horas**.

Conceição de Macabu, 08/10/2021.
Jorge Armando dos Santos Germano Lima
Chefe do Departamento de Licitações
Portaria nº. 779/2021

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Pregão Presencial SRP 75.2021

Fica desde já agendada nova sessão para o pregão 075.2021, de aquisição de veículos para Secretaria Municipal de Educação para o dia 26/10/2021 para as 10:00 da manhã, a ser realizada na Prefeitura municipal de Conceição de Macabu, Departamento de Licitações situada à Rua José Augusto da Silva, nº. 03, Vila Nova - Conceição de Macabu/RJ, CEP.28.740-000, **encontrando-se desde já a disposição Edital Atualizado e Termo de referência** no site, http://www.conceicaodemacabu.rj.gov.br, **O Edital e seus anexos Permanecem disponíveis na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na prefeitura municipal e a retirada será mediante a entrega de (02) resmas de papel A4**, através de pessoa credenciada e portando carimbo do CNPJ de 2ª a 6ª Feira das 09:00 às 16:00h. Contato (22) 2779-2324. Essa publicação surte efeitos a partir do dia 04.10.2021.

Conceição de Macabu, 13 de Outubro de 2021
Jorge Armando dos Santos Germano Lima
Chefe do Departamento de Licitações
Portaria 787.2021

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Pregão Presencial 074.2021

Fica desde já agendada nova sessão para o pregão 074.2021, aquisição de material de expediente para Secretaria Municipal de Educação, para o dia 21/10/2021 para as 10:00 da manhã, a ser realizada na Prefeitura municipal de Conceição de Macabu, Departamento de Licitações situada à Rua José Augusto da Silva, nº. 03, Vila Nova - Conceição de Macabu/RJ, CEP.28.740-000, **encontrando-se desde já a disposição Edital Atualizado e Termo de referência** no site, http://www.conceicaodemacabu.rj.gov.br, **O Edital e seus anexos Permanecem disponíveis na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na prefeitura municipal e a retirada será mediante a entrega de (02) resmas de papel A4**, através de pessoa credenciada e portando carimbo do CNPJ de 2ª a 6ª Feira das 09:00 às 16:00h. Contato (22) 2779-2324. Essa publicação surte efeitos a partir do dia 04.10.2021.

Conceição de Macabu, 13 de Outubro de 2021
Jorge Armando dos Santos Germano Lima
Chefe do Departamento de Licitações
Portaria 787.2021

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL 072/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.614/2021

O pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que o referido certame licitatório, correspondente ao Pregão Presencial nº 072/2021 (**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, GERIÁTRICAS E INFANTIS, PARA ATENDER A DEMANDA DE DISPENSAÇÃO, PELO PERÍODO DE 4 MESES, PARA PACIENTES COM ORDEM JUDICIAL E PROCESSO ADMINISTRATIVO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**), com abertura prevista para 14/10/2021, às 09:00 horas, fica **ADIADO "SINE DIE"**.

Conceição de Macabu, 13/10/2021.

JORGE ARMANDO DOS SANTOS
GERMANO LIMA
Administrador de Licitações
Portaria nº. 779/2021

Errata

No Diário Oficial do Município de Conceição – ANO 18 – nº 112, de 07 de outubro de 2021.

Onde lê-se:

TERMO DE DESIGNAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal 8.666/93, na qualidade de Secretário Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social, designo o servidor municipal Breno Henrique Daumas Pereira, matrícula 4627655, para exercer o encargo de Fiscais do Contrato nº 027/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, através do Fundo Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social e a empresa L. A. FIDALGO EIRELI - EPP, CNPJ Nº 01.607.529/0001-30, que tem por objeto a gestão de abastecimento de toda a frota da Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social, conforme Lei Municipal nº 1.241/2013

Conceição de Macabu, 07 de outubro de 2021.

Leia-se:

TERMO DE DESIGNAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal 8.666/93, na qualidade de Secretário Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social, designo o servidor municipal Breno Henrique Daumas Pereira, matrícula 4628215, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato nº 027/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, através do Fundo Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social e a empresa Tripar BSB Administradora de Cartões LTDA, CNPJ Nº 02.561.118/0001-14, que tem por objeto a gestão de abastecimento de toda a frota da Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social, conforme Lei Municipal nº 1.241/2013

Conceição de Macabu, 07 de outubro de 2021.



TERMO DE DESIGNAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal 8.666/93, na qualidade de Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Limpeza Pública, designo o servidor municipal Edmar Ornelas dos Santos, matrícula 330, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato nº 074/2021, celebrado entre o PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU e a empresa TERRAESCAVA SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA, CNPJ Nº 03.081.665/0001-65, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DUAS RETROESCAVADEIRAS/CARREGADEIRAS, AMBAS PARA ATENDER A LIMPEZA DE VALAS E CANAIS EM VÁRIOS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU E OUTRAS DEMANDAS DA SECRETARIA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

Conceição de Macabu, 14 de dezembro de 2021.

TERMO DE DESIGNAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal 8.666/93, na qualidade de Secretário Municipal de Educação e Cultura, designo a servidora municipal Irene Rosa Alves Peixoto, Mat. 462568, para exercer o encargo de Fiscal dos Contratos que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL E DE SAÚDE PARA OS ALUNOS DAS CRECHES, ESCOLAS E DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, celebrados entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU e os fornecedores:

A J TAVARES ORNELLAS, CNPJ Nº 28.597.896/0001-57 – CONTRATO Nº 091/2021;

ALTERNATIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ Nº 13.791.068/0001-88 – CONTRATO Nº 092/2021;

CONSIGGA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 11.522.373/0001-49 – CONTRATO Nº 093/2021;

ELLO SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI, CNPJ 26.518.883/0001-10 – CONTRATO Nº 094/2021;

GREEN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 29.866.886/0001-32 – CONTRATO Nº 095/2021;

Conceição de Macabu, 14 de outubro de 2021.

TERMO DE DESIGNAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal 8.666/93, na qualidade de Secretário Municipal de Saúde, designo a servidora municipal Suelen Galante Inácio, Mat. 4627154, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato nº 096/2021, celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa S.R.G. MOBARAK TAVARES, CNPJ Nº 04.916.111/0001-01, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ANA MOREIRA.

Conceição de Macabu, 14 de outubro de 2021.

TERMO DE DESIGNAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal 8.666/93, na qualidade de Secretário Municipal de Educação e Cultura, designo a servidora municipal Simone Aparecida Carino Ribeiro, Portaria 116/2021, para exercer o encargo de Fiscal dos Contratos que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE AVES (COXA E SOBRECOXA E PEITO DE FRANGO) E MIÚDOS (FÍGADO BOVINO) PARA SEREM UTILIZADOS NA ELABORAÇÃO DA MERENDA NA MODALIDADE DE ENSINO HÍBRIDO, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU e as empresas:

A J TAVARES ORNELLAS, CNPJ Nº 28.597.896/0001-57 – CONTRATO Nº 097/2021

MERCADÃO ECONÔMICO DE MACABU LTDA, CNPJ Nº 41.239.352/0001-81 – CONTRATO Nº 098/2021

Conceição de Macabu, 14 de outubro de 2021.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial SRP 052.2021

3A CHAMADA

Fica desde já agendada nova sessão para o pregão 052.2021, aquisição de marmitex para o gabinete, para o dia 25/10/2021 para as 14:00 horas, a ser realizada na Prefeitura municipal de Conceição de Macabu, Departamento de Licitações situada à Rua José Augusto da Silva, nº. 03, Vila Nova - Conceição de Macabu/RJ, CEP.28.740-000, **encontrando-se desde já a disposição Edital Atualizado e Termo de referência** no site, http://www.conceicaodemacabu.rj.gov.br, **O Edital e seus anexos Permanecem disponíveis na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na prefeitura municipal e a retirada será mediante a entrega de (02) resmas de papel A4**, através de pessoa credenciada e portando carimbo do CNPJ de 2ª a 6ª Feira das 09:00 às 16:00h. Contato (22) 2779-2324. Essa publicação surte efeitos a partir do dia 04.10.2021.

Conceição de Macabu, 13 de Outubro de 2021
Jorge Armando dos Santos Germano Lima
Chefe do Departamento de Licitações
Portaria 787.2021

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

O Município de Conceição de Macabu, através do Setor de Licitação, torna pública a **Inabilitação** da empresa **Victor Rios Andrade**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.211.310/0001-98, por não cumprimento da ordem de compra nº 001159-000, intimando nesta data para resposta a inércia no tocante ao Dispensa de Licitação nº 0010.2021 no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de proibição de licitação com o orgão por prazo não inferior a 60 (sessenta) dias.

Conceição de Macabu, 13 de Outubro de 2021
Jorge Armando dos Santos Germano Lima
Chefe do Departamento de Licitações
Portaria 787.2021

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

O Município de Conceição de Macabu, através do Setor de Licitação, torna pública a **Inabilitação** da empresa **Anderson da Silva Dias**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.859.714/0001-34, por não cumprimento da ordem de compra nº 000368-000, intimando nesta data para resposta a inércia no tocante ao Dispensa de Licitação nº 0010.2021 no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de proibição de licitação com o orgão por prazo não inferior a 60 (sessenta) dias.

Conceição de Macabu, 13 de Outubro de 2021
Jorge Armando dos Santos Germano Lima
Chefe do Departamento de Licitações
Portaria 787.2021

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 8.557/2021
CONTRATO N°. 091/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL E DE SAÚDE PARA OS ALUNOS DAS CRECHES, ESCOLAS E DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
FORNECEDOR: A J TAVARES ORNELLAS, CNPJ Nº 28.597.896/0001-57
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU.
VALOR: R$ 33.874,83 (trinta e três mil, oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta e três centavos).
VIGÊNCIA: 01/10/2022

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 8.557/2021
CONTRATO N°. 092/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL E DE SAÚDE PARA OS ALUNOS DAS CRECHES, ESCOLAS E DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
FORNECEDOR: ALTERNATIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ Nº 13.791.068/0001-88
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU.
VALOR: R$ 188.552,20 (cento e oitenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 01/10/2022

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 8.557/2021
CONTRATO N°. 093/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL E DE SAÚDE PARA OS ALUNOS DAS CRECHES, ESCOLAS E DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
FORNECEDOR: CONSIGGA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 11.522.373/0001-49
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU.
VALOR: R$ 173.711,40 (cento e setenta e três mil, setecentos e onze reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: 01/10/2022

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 8.557/2021
CONTRATO N°. 094/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL E DE SAÚDE PARA OS ALUNOS DAS CRECHES, ESCOLAS E DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
FORNECEDOR: ELLO SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI, CNPJ Nº 26.518.883/0001-10
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU.
VALOR: R$ 117.030,00 (cento e dezessete mil e trinta reais).
VIGÊNCIA: 01/10/2022

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 8.557/2021
CONTRATO N°. 095/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL E DE SAÚDE PARA OS ALUNOS DAS CRECHES, ESCOLAS E DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
FORNECEDOR: GREEN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 29.866.886/0001-32
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU.
VALOR: R$ 5.198,69 (cinco mil, cento e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos).
VIGÊNCIA: 01/10/2022

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 9.084/2021
CONTRATO N°. 096/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ANA MOREIRA.
FORNECEDOR: S.R.G. MOBARAK TAVARES, CNPJ Nº 04.916.111/0001-01
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 04/10/2022

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 8.500/2021
CONTRATO N°. 097/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE AVES (COXA E SOBRECOXA E PEITO DE FRANGO) E MIÚDOS (FÍGADO BOVINO) PARA SEREM UTILIZADOS NA ELABORAÇÃO DA MERENDA NA MODALIDADE DE ENSINO HÍBRIDO.
FORNECEDOR: A. J. TAVARES ORNELAS, CNPJ Nº 28.597.896/0001-57
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU.
VALOR: R$ 16.895,10 (dezesseis mil, oitocentos e noventa e cinco reais e dez centavos).
VIGÊNCIA: 06/04/2022

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 8.500/2021
CONTRATO N°. 098/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE AVES (COXA E SOBRECOXA E PEITO DE FRANGO) E MIÚDOS (FÍGADO BOVINO) PARA SEREM UTILIZADOS NA ELABORAÇÃO DA MERENDA NA MODALIDADE DE ENSINO HÍBRIDO.
FORNECEDOR: MERCADÃO ECONÔMICO DE MACABU LTDA, CNPJ Nº 41.239.352/0001-81
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU.
VALOR: R$ 37.715,00 (trinta e sete mil, setecentos e quinze reais).
VIGÊNCIA: 06/04/2022

Termo de Ratificação e Homologação

Processo nº 10.366/2021

O Secretário Municipal de Agropecuária do Município de Conceição de Macabu – RJ, no uso de suas atribuições legais,

RATIFICA por este termo a Dispensa de Licitação, com base no Art 24 Inciso II da Lei Federal 8.666/93, constante do Processo nº 10.366/2021, a empresas **SS REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME,** CNPJ 16.930.288/0001-33, sediada a Rua Pedro da Costa Macedo, nº 15, Lote Nova Bacaxa, Saquarema/RJ, no valor de R$ 2.278,00 (Dois mil, duzentos e setenta e oito reais), tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE VACINA CONTRA FEBRE AFTOSA, VISANDO ATENDER PREFERENCIALMENTE PRODUTORES INSCRITOS NO PENAE OU PRONAF**.

Tendo transcorrido regularmente o processo em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com Fundamentação Legal na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, **homologo** o procedimento constante no processo supra.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato e o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Conceição de Macabu, 05 de Outubro de 2021.

Erisvaldo Alves da Silva
Secretário Municipal de Agropecuária
Portaria nº. 011/2021

Termo de Ratificação e Homologação

Processo nº 10.696/2021

O Secretário Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social do Município de Conceição de Macabu – RJ, no uso de suas atribuições legais,

RATIFICA por este termo a Dispensa de Licitação, com base no Art. 24 Inciso II da Lei Federal 8.666/93, constante do Processo nº 10.696/2021, a empresa **MCL LOURENÇO DA SILVA ME**, CNPJ: 15.099.430/0001-80, sediada a Rua PC Coronel Castro, nº 15, Porto, Conceição de Macabu/RJ, no valor de R$ 7.733,75 (Sete mil, setecentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos) e a empresa **A J TAVARES ORNELAS – ME,** CNPJ 28.597.896/0001-57, sediada a AV Victor Sence, n°224, Centro, Conceição de Macabu/RJ, no valor de R$ 4.978,30 (Quatro mil, novecentos e setenta e oito reais e trinta centavos), tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE DOCES E GULOSEIMAS PARA OFERTAR NAS CONFRATERNIZAÇÕES DO DIA DAS CRIANÇAS E NATALINAS REALIZADA PELO CRAS, CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÌNCULOS, CREAS E NAIA, SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Tendo transcorrido regularmente o processo em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com Fundamentação Legal na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, **homologo** o procedimento constante no processo supra.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato e o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Conceição de Macabu, 01 de Outubro de 2021.

João Henrique Bersot Daumas
Secretário Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social.
Portaria Nº: 013/2021

Termo de Ratificação e Homologação

Processo nº 10.177/2021

O Chefe de Gabinete do Município de Conceição de Macabu – RJ, no uso de suas atribuições legais,

RATIFICA por este termo a Dispensa de Licitação, com base no Art 24 Inciso II da Lei Federal 8.666/93, constante do Processo nº 10.177/2021, a empresa **AUTO CENTER MACABU SERVIÇOS E COMERCIO DE PEÇAS LTDA**, CNPJ 05.634.113/0001-62, sediada Av. Victor Sence, nº 283, Centro, Conceição de Macabu/RJ, no valor de R$ 4.696,00 (Quatro mil, seiscentos e noventa e seis reais), tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E DAADMINISTRAÇÃO.**
Tendo transcorrido regularmente o processo em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com Fundamentação Legal na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, **homologo** o procedimento constante no processo supra.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato e o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Conceição de Macabu, 16 de Setembro de 2021.

ROBERTO MARCELINO MEDEIROS BESSA
Chefe de Gabinete
Portaria nº. 422/2021

Termo de Ratificação e Homologação
Processo nº 9.390/2021

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Conceição de Macabu – RJ, no uso de suas atribuições legais,
RATIFICA por este termo a Dispensa de Licitação, com base no Art. 24 Inciso II da Lei Federal 8.666/93, constante do Processo nº 9.390/2021, a empresa **BL PAULA EQUIPAMENTOS MANU. E MONTAGEM LTDA**, CNPJ 07.799.439/0001-75, sediada a Rua Godofredo Guimarães Tavares, n° S/N, Bairro Vila Nova, Conceição de Macabu/RJ, no valor de R$ 6.597,00 (Seis mil, quinhentos e noventa e sete reais), a empresa **AGS COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ 27.632.113/0001-66, sediada a Rua Pérola, nº 210, Bairro Sol e Mara, Macaé/RJ, no valor de R$ 805,17 (Oitocentos e cinco reais e dezessete centavos) a empresa **V S MATOSO COMÉRCIO E SERVIÇO,** CNPJ 38.372.051/0001-17, sediada a AL Rui Barbosa, n°1, Centro, Trajano de Moraes/RJ, no valor de R$ 2.980,50 (Dois mil, novecentos e oitenta reais e cinquenta centavos), e a empresa **VOGAS MAGAZINE LTDA – ME,** CNPJ 02.345.977/0001-76, sediada a Rua DR. Ildebrando Ribeiro de Moura, n° 26, Centro, Sumidouro/RJ, no valor de R$ 530,00 (Quinhentos e trinta reais), tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CAPS, NA ESTRUTURAÇÃO DA UNIDADE E SUPORTE AS ATIVIDADES DIÁRIAS ELABORADAS PELA MESMA.**

Tendo transcorrido regularmente o processo em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com Fundamentação Legal na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, **homologo** o procedimento constante no processo supra.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato e o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Conceição de Macabu, 01 de Outubro de 2021.
Pedro Henrique Coelho Folly
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº. 421/2021

Termo de Ratificação e Homologação

Processo nº 10.145/2021

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Conceição de Macabu – RJ, no uso de suas atribuições legais,

RATIFICA por este termo a Dispensa de Licitação, com base no Art. 24 Inciso II da Lei Federal 8.666/93, constante do Processo nº 10.145/2021, a empresa **PORTUGAL EMPREENDIMENTOS GERAIS EIRELI**, CNPJ 26,132,614/0001-10, sediada a AV Santa Luzia, n°1950, Bairro Santa Luzia, São Gonçalo/RJ, no valor de R$ 608,00 (Seiscentos e oito reais), e a empresa **A. J. TAVARES ORNELAS – ME,** CNPJ 28.597.896/0001-57, sediada a AV Victor Sence, n°224, Bairro Centro, Conceição de Macabu/RJ, no valor de R$ 6.012,00 (Seis mil e doze reais), tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE DESCARTÁVEIS PARA UM PERIODO EMERGENCIAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE DEMANDAS DO H.M.A.M E DA SECRETARIA DE SAÚDE .**

Tendo transcorrido regularmente o processo em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com Fundamentação Legal na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, **homologo** o procedimento constante no processo supra.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato e o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Conceição de Macabu, 16 de Setembro de 2021.

Pedro Henrique Coelho Folly
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº. 421/2021

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

A Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social informa que as inscrições para representantes da **Sociedade Civil Organizada para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD** - Biênio 2021/2023, foram prorrogadas até o dia **22 de outubro de 2021;**

As inscrições estão sendo realizadas na Sala dos Conselhos, Localizada a Rua José Augusto da Silva, nº57 – Vila Nova - Conceição de Macabu / RJ, poderão se candidatar representantes e respectivos suplentes de cada área de deficiência a seguir indicada, de acordo com o edital nº 001/ 2021 CMDPD:
- área de deficiência física;
- área de deficiência auditiva;
- área de deficiência visual;
- área de deficiência mental;
- área de doença crônica;
- área de outras deficiências;

A eleição será no dia 27 de outubro de 2021 no Auditório da Câmara Municipal as 9h da manhã.

Para mais informações, entrar em contato com o Administrativo dos Conselhos/ SEMPDS (22) 2779-2133

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua: Maria Adelaide, 181 – Vila Nova – Conceição de Macabu/RJ
Tel: (22) 2779-3024 – E-mail: semec@conceicaodemacabu.rj.gov.br

PORTARIA SEMEC Nº 05/2021, de 14 de outubro de 2021.

Estabelece *procedimentos de matrícula nas* Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Conceição de Macabu, de acordo com o Regimento Escolar para o ano letivo de 2022 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a necessidade de planejar adequadamente o ingresso e a permanência dos alunos nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino;

Considerando a necessidade de tornar público o período de matrícula para a Educação Infantil, para o Ensino Fundamental, incluída a EJA, no Município de Conceição de Macabu para o ano letivo de 2022.

RESOLVE:

Art. 1 º. Ficam estabelecidos os procedimentos relativos à matrícula e renovação de matrículas dos alunos das Unidades Escolares que integram a Rede Municipal de Ensino de Conceição de Macabu, para o ano letivo de 2022.

Art. 2º. O Departamento de Ensino da SEMEC, com a assistência e apoio da Supervisão Educacional, terá a responsabilidade de planejar, definir e organizar o ingresso de alunos na Rede Municipal de Ensino, reunindo esforços para garantir sua permanência, de acordo com os procedimentos previstos nesta Portaria.

Art. 3º. A matrícula obedecerá ao cronograma a seguir e será efetuada pelos pais e/ou responsáveis legal:

1 - Renovação de Matrículas: **15** de outubro a **27** de outubro de **2021;**
2 - Pré-Matrícula: **03** de novembro a **19** de novembro de **2021;**
3 - Matrícula: de **22** de novembro a **10** de dezembro de **2021;**

Art. 4º. A matrícula na **Educação Infantil**, observada a organização da Unidade Escolar, levará em conta os seguintes aspectos;

I. Faixa Etária
a) Creche: crianças até 3 anos e 11 meses;
b) Pré-Escola: crianças de 4 anos completos (ou a completar até 31 de março, para alunos novos) a 5 anos e 11 meses, obrigatório por lei.

II. Período – Durante todo o ano letivo, independentemente do cumprimento do mínimo de 200 dias letivos.

III. Seleção- A seleção para preenchimento das vagas será realizada pelo diretor da Creche Municipal, obedecendo aos seguintes critérios:

a) Mães que trabalham;
b) Famílias em estado de pobreza extrema;
c) Crianças vítimas de violência;
d) Renda per capita, igual ou inferior a ½ salário mínimo;
e) Famílias com prole extensa;
f) Crianças com necessidades educacionais especiais;
g) Famílias com portadores de necessidades educacionais especiais ou transtorno mental.

OBS: Para efetivação da matrícula, caso haja necessidade, o diretor poderá solicitar o profissional do Serviço Social, a fim de realizar visita domiciliar para conhecer a realidade sócio-econômica da criança.

Art. 5º. A matrícula no Ensino Fundamental dar-se-á no 1º ano de escolaridade para alunos com 06 anos completos ou a completar até 31/03/2022, para alunos novos.

Art.6º. A distribuição das vagas na Educação Infantil, Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos obedecerá aos seguintes critérios:

I- Disponibilidade física de cada Unidade Escolar;

II - Obediência à faixa etária do aluno:
a) Até 5 anos e 11 meses, na Educação Infantil;
b) Dos 6 anos aos 14 anos, no Ensino Fundamental;
c) Acima de 15 anos, na Educação de Jovens e Adultos (EJA).

Art. 7º. No ato da matrícula, os alunos apresentarão os seguintes documentos:

a) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
b) *01 retrato (3x4) recente;*
c) Histórico Escolar ou protocolo de Requerimento do Histórico Escolar ou Declaração Provisória, em que deverá constar o ano de escolaridade que o aluno irá cursar com ou sem dependência;
d) Cópia de carteira de vacinação atualizada;
e) Comprovante de tipo sanguíneo;
f) Cópia de Carteira de Identidade (para os maiores de 16 anos) e do responsável legal;
g) Cópia do CPF do aluno e do responsável legal;
h) Cópia do comprovante de residência.
i) Informar na Unidade Escolar se há necessidade de transporte escolar.

§ 1º - Nos termos da Portaria INEP nº 156, de 20/10/04, publicada no D.O.U. de 22/10/04, no ato da matrícula (inicial, renovada ou por transferência), deverá ser preenchida Ficha de Matrícula na qual contém, em campo próprio, as seguintes informações:

1. Nome completo do aluno, sem abreviaturas;
2. Identificação Única (número do censo);
3. Data de nascimento;
4. Certidão Civil (nascimento);
5. Nome Completo dos pais;
6. Naturalidade (Município e U.F.);
7. Nacionalidade;
8. Sexo;

9. Cor – Raça;
10. Necessidades Educacionais, Especiais;
11. Data de ingresso na Escola.

§ 2º - O critério para a definição de cor/raça será o estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatístico-IBGE: Branca, Preta, Parda, Amarela e Indígena.

§ 3º - O dado em relação à cor/raça será obtido mediante documento comprobatório ou por auto declaração do aluno, quando for maior de 16 (dezesseis) anos, ou por declaração do responsável.

§ 4º - A Declaração, documento referido na alínea "c" do caput deste artigo, não substitui o Histórico Escolar e não deverá conter rasuras.

§ 5º - O aluno deverá apresentar o Histórico Escolar num prazo máximo improrrogável de 45 (quarenta e cinco dias) a contar da data do requerimento de matrícula, ficando, a partir daí, sua matrícula vinculada ao critério da classificação, independentemente de escolaridade anterior.

Art. 8º. A Equipe Administrativo-Pedagógica da Unidade Escolar deverá encaminhar à SEMEC relação dos alunos cujos responsáveis não cumprirem todos os dispositivos do artigo anterior, *depois de esgotados os procedimentos para a entrega dos documentos previstos*.

Parágrafo Único. A SEMEC notificará o Ministério Público acerca do descumprimento de apresentação de qualquer dos documentos previstos nas alíneas do artigo 7º, com exceção do Histórico Escolar, para as providências cabíveis.

Art.9º. Na organização das turmas por ano de escolaridade e/ou fase, observar-se-ão os seguintes quantitativos máximos, de acordo com a estrutura física da Unidade Escolar:

EDUCAÇÃO INFANTIL

a) Creche (de 0 a 3 anos e 11 meses)..... 15 alunos
b) Pré- escola (de 4 a 5 anos e 11 meses)..... 20 alunos

ENSINO FUNDAMENTAL

c) 1º e 2º anos..... 20 alunos
d) 3º ano 25 alunos
e) 4º e 5º anos 30 alunos
f) 6º,7º,8º e 9º anos..... 35 alunos
g) Classe Multisseriada..... 20 alunos

EJA- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

h) EJA- Primeiro Segmento (I Fase)..... 20 alunos
i) EJA- Primeiro Segmento (II Fase e III Fases)..... 20 alunos
j) EJA- Primeiro Segmento (IV e V Fases)..... 20 alunos
k) EJA- Segundo Segmento (VI e VII Fases)..... 20 alunos
l) EJA-Segundo Segmento (VIII e IX Fases)..... 20 alunos

Parágrafo Único. A decisão de matrícula fora dos limites fixados ficará a cargo da Direção da Unidade Escolar, ouvida, necessariamente, a Supervisão Educacional, e levada obrigatoriamente a SEMEC, à qual compete a decisão final sobre a questão.

Art.10º. Os alunos especiais serão atendidos em turmas regulares, em todas as Unidades Escolares.

Art.11º. As Equipes Administrativo-Pedagógica e Docente serão responsáveis pela organização das turmas e pela divulgação dentro da Unidade Escolar do calendário de matrícula.

Art.12º. As Unidades Escolares deverão envidar esforços no sentido de garantir que os responsáveis pelos alunos compareçam para a Renovação de Matrícula, no período determinado por esta Portaria, procedimento este que assegurará a vaga pretendida.

Art.13º. Não será cobrado e nem aceito qualquer valor no ato da entrega.

Art.14º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o Departamento de Ensino da SEMEC.

Art.13º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição de Macabu, 14 de outubro de 2021.

João Henrique Bersot Daumas
Sec. Mun. de Educação e Cultura
Portaria 742/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ
Concurso Público 001/2019

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 – PMCM
EDITAL 022/2021
TORNA PÚBLICO O PROSSEGUIMENTO DO CONCURSO PÚBLICO nº 001/2019

A Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu (RJ) e a G-Strategic Gestão, Assessoria, Serviços e Logística, tornam público aos interessados a **retomada** do Concurso Público nº 001/2019 da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, regido pelo Edital 001/2019, publicado em 16 de dezembro de 2019, e suas alterações, e consequentemente, atualizar o **cronograma geral de datas** para realização da segunda etapa constituída de provas práticas e teste de aptidão física (TAF) , considerando as disposições a seguir:

1. O prosseguimento do concurso será organizado por meio da reprogramação das Etapas definidas no subitem 7.1.2 "**b**" e "**c**" do Edital de Abertura, observado a classificação final das provas objetivas (primeira etapa) para cada cargo, e demais critérios previamente estabelecidos no edital 001/2019.
2. As **PROVAS PRÁTICAS** de caráter **ELIMINATÓRIO e CLASSIFICATÓRIO** serão aplicadas para os cargos de**: Motorista - 24/72h e 40h, Operador de Máquina Pesada e Equipamentos e Auxiliar de Serviços Gerais função "Trabalhador Braçal",** nos termos previstos no Edital 001/2019.
3. O **TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)** de caráter **ELIMINATÓRIO e CLASSIFICATÓRIO** será aplicado exclusivamente para os cargos de: **Guarda Municipal, Agente de Combate a Endemias, Agente Comunitário de Saúde e Agente de Defesa Civil,** nos termos previstos no Edital 001/2019.
4. Fica **reprogramado** o **CRONOGRAMA GERAL DO CONCURSO PÚBLICO – QUADRO I**, previsto no Edital nº 001/2019, no que couber, para a execução da 2ª etapa – provas práticas e TAF, observado o quadro abaixo:

CRONOGRAMA GERAL DO CONCURSO PÚBLICO – QUADRO I

2ª ETAPA – PROVAS PRÁTICAS e TAF (Para os cargos de Motorista - 24/72h e 40h, Operador de Máquina Pesada e Equipamentos e Auxiliar de Serviços Gerais função "Trabalhador Braçal", Guarda Municipal, Agente de Combate a Endemias, Agente Comunitário de Saúde e Agente de Defesa Civil, observado o item 11 deste edital)	**DATAS/PRAZOS**	**HORÁRIOS**	**LOCAIS**
Publicação do Edital de **RETOMADA** do Concurso Público.	**15/10/2021**	**A partir das 14 horas**	Site da G-Strategic[1] Site da Prefeitura[1]
Período para Solicitação de **RESTITUIÇÃO** de taxa de inscrição.	**16/10/2021 a 22/10/2021**	**0h01min do dia 16/10/2021 às 23h59min do dia 22/10/2021**	Site da G-Strategic [1]
Publicação do Edital com relatório de **RESTITUIÇÃO** de taxa de inscrição.	**25/10/2021**	**A partir das 17h**	Site da G-Strategic [1]
Período de Recursos quanto ao Edital de **RESTITUIÇÃO** de taxa de inscrição.	**26/10/2021**	**A partir das 17h**	Site da G-Strategic [1]
Publicação do julgamento dos recursos referentes **RESTITUIÇÃO** de taxa de inscrição.	**27/10/2021**	**A partir das 16h**	Site da G-Strategic [1]
Publicação do Edital de Convocação para a Prova Prática e TAF	**27/10/2021**	**A partir das 17h**	Site da G-Strategic [1]
APLICAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS e TAF.	**07/11/2021**	Horário previamente divulgado através do Edital de convocação.	Site da G-Strategic [1]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ
Concurso Público 001/2019

Publicação do RESULTADO PRELIMINAR da Pontuação da Prova Prática e TAF.	17/11/2021	A partir das 18 horas	Site da G-Strategic [1]
Publicação do Espelho das Provas Práticas e TAF.	17/112021	A partir das 18 horas	Site da G-Strategic [1]
Período de Interposição de recursos administrativos quanto ao resultado preliminar das Provas Práticas e TAF.	18/11/2021 a 19/11/2021	0h01min do dia 18/11/2021 às 23h59min do dia 19/11/2021	Site da G-Strategic [1]
Publicação do Julgamento dos recursos do Resultado Preliminar da Prova Prática e TAF.	29/11/2021	A partir das 16 horas	Site da G-Strategic [1]
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA 2ª ETAPA - PROVA PRÁTICA E TAF.	30/11/2021	A partir das 16 horas	Site da G-Strategic [1]
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO	30/11/2021	A partir das 17 horas	Site da G-Strategic [1]

[1] **Site da G- Strategic**: www.gualimp.com.br
[2] ***Endereço da G- Strategic:*** *Av. Manoel Alves Siqueira, nº 41 – Bairro Bela Vista – Guaçuí – Espírito Santo – ES –CEP: 29560-000.*
[3] ***e-mail:*** ***concursomacabu@qualimp.com.br***
[4] ***Endereço da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu: Rua Maria Adelaide, nº 186 - Vila Nova - Conceição de Macabu – RJ / CEP: 28.740.000***
[5] **Site da Prefeitura Municipal**: www.conceicaomacabu.rj.gov.br

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA RESTITUIÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

5.1. Em virtude das alterações ocasionadas pela **NOVA DATA** de realização das provas das Provas Práticas e TAF para cargos constantes nos itens 2 e 3 deste, os candidatos que não desejarem e/ou não puderem mais participar do certame, poderão **solicitar a restituição dos valores relativos ao valor pago a título de inscrição no concurso**, observados os seguintes procedimentos:

a) Acessar o site www.gualimp.com.br no período de **16 a 22 de outubro de 2021** e escolher no concurso da Prefeitura de Conceição de Macabu/RJ, e clicar na botão "**RESTITUIÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**", em seguida preencher o requerimento corretamente.

5.2. Somente estarão aptos a solicitar a restituição de taxa de inscrição os candidatos listados no ANEXO I deste edital, observado o quantitativo de corte especificado no item 11.3 do Edital 001/2019, bem como a ordem de classificação final das provas objetivas (1ª etapa).

5.3. Preencher corretamente o requerimento de restituição de taxa de inscrição, informando **obrigatoriamente** o número de conta bancária que seja de sua titularidade. Caso a conta informada não seja de titularidade do candidato, este deverá informar o nome do titular da conta, sob pena de indeferimento do pedido de restituição.

5.4. O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas principalmente no que se refere ao número de conta bancária informada para devolução da taxa, sob as penas da lei, cabendo a Prefeitura de Conceição de Macabu/RJ e a G-Strategic, a análise do atendimento aos requisitos e eventual indeferimento dos pedidos em desacordo, podendo, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, indeferir a devolução.

5.5. Não será aceita solicitação de restituição de taxa de inscrição via telefone, fax e/ou via correio eletrônico.

5.6. A concretização da transação depende da exatidão dos dados bancários informados no requerimento de restituição de taxa de inscrição. Em caso de erro no preenchimento do requerimento pelo candidato, a Prefeitura de Conceição de Macabu/RJ e a G-Strategic se eximem de qualquer responsabilidade pela não restituição da taxa de inscrição.

5.7. O candidato deverá estar ciente que a solicitação para devolução do valor pago pela taxa de inscrição, considerando a desistência em participar deste Concurso Público, acarretará na exclusão definitiva de seu nome na relação de inscritos.

5.8. O edital contendo o nome dos candidatos que optaram pela restituição da taxa de inscrição, será publicado no site da empresa, no dia **25 de outubro de 2021**.

6. DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO PARA EVITAR A TRANSMISSÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19)

6.1. Diante do impacto da pandemia do Covid-19, em todos as etapas que se fizer necessário o comparecimento presencial, os candidatos **deverão adotar as medidas preventivas** estabelecidas a seguir:

a) **Uso obrigatório de máscaras**. Utilizar máscaras, conforme orientação da autoridade sanitária, de forma a cobrir a boca e o nariz. Seguir as regras de etiqueta respiratória para proteção, em casos de tosse e espirros;

b) Não será permitida a entrada e a permanência do candidato que não estiver usando **corretamente** a **máscara**, ou seja, cobrindo a boca e o nariz;

c) Recomendamos ao candidato que leve uma máscara reserva, caso seja necessária a troca da máscara durante o período de realização da prova;

d) É recomendado priorizar o uso de objetos individuais para o consumo de água, uma vez que não será permitido o uso do bebedouro direto na fonte, mas somente com utensílios que possibilitem a retirada de água como recipientes de uso individual transparente;

e) A Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu/RJ e a G-Strategic Gestão, Assessoria, Serviços e Logística, **não se responsabilizarão** pelo fornecimento de **máscaras ou álcool 70% de forma individual** aos candidatos no dia de prova;

f) Os candidatos devem usar preferencialmente calçados fechados, evitar cumprimentos por meio de contatos físicos e o compartilhamento de objetos pessoais;

g) É recomendado manter o cabelo preso e evitar usar acessórios pessoais, como brincos, anéis e relógios;

h) Na chegada ao local da prova, o candidato deverá manter um distanciamento adequado, evitando a proximidade entre as pessoas e obedecendo a metodologia de ordenamento de entrada estabelecida pela Coordenação do Concurso Público.

6.2. A Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu/RJ e a G-Strategic Gestão, Assessoria, Serviços e Logística adotarão as seguintes medidas preventivas durante a aplicação das provas:

a) Realizará e manterá a limpeza e desinfecção adequada de todos os locais de prova, principalmente as salas de prova e sanitários;

b) Disponibilizará produtos de assepsia e higiene, tais como, sabão liquido, álcool 70% e papel toalha nos banheiros para que todos os candidatos possam praticar a higienização das mãos sempre que utilizarem o banheiro na entrada e durante o período de prova;

c) Disponibilizará álcool líquido 70% nos locais de aplicação das provas, para higienização das mãos e equipamentos de todos os candidatos e equipe de trabalho;

d) Recomendará que os candidatos evitem cumprimentos por meio de contatos físicos, evitem o compartilhamento de objetos, usem calçado fechado, estejam com a máscara durante todo o tempo e quando precisar espirrar ou tossir, cobrir o nariz e a boca com o braço;

e) Antes de ingressar no prédio da prova o candidato deverá passar pela aferição da temperatura, que será feita por meio de Termômetro Infravermelho, cujo sensor será dirigido à testa do(a) candidato(a), para garantir a precisão da medida. Caso a temperatura corporal seja de 37,8º ou superior, o candidato não poderá realizar a prova.

f) Recomendará priorizar o uso de objetos individuais para o consumo de água, uma vez que não será permitido o uso do bebedouro direto na fonte, mas somente com utensílios que possibilitem a retirada de água como copos descartáveis ou recipientes de uso individual;

g) Manterá, sempre que possível, portas e janelas das salas de provas abertas para garantir que os ambientes estejam arejados por ventilação natural;

h) Medidas adicionais poderão ser tomadas a depender das restrições e recomendações impostas pelos órgãos competentes.

6.3. O candidato que informar que testou positivo para a Covid-19 **não** poderá realizar a prova.

6.4. O candidato que não seguir as orientações determinadas pela Coordenação do Concurso durante a aplicação da prova, poderá ser **eliminado** deste Concurso Público.

6.5. Os ambientes, na medida do possível, serão mantidos ventilados, portas e janelas das salas de provas abertas para garantir que os ambientes estejam arejados por ventilação natural.

6.6. Haverá a redução do quantitativo de candidatos alocados em cada sala para redução da aglomeração.

6.7. Na conferência dos documentos de identificação dos candidatos pelo aplicador, será solicitado que o candidato aproxime o documento de identificação para a conferência dos dados, evitando, assim, o contato físico do aplicador com o documento.

6.8. As demais instruções e orientações necessárias poderão ser dadas no local de realização das provas pela coordenação geral do concurso e/ou pelos fiscais de sala no início da aplicação.

7. DAS DIPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Ficam mantidas todas as demais regras definidas no Edital de Abertura da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu/RJ nº 001/2019, publicado no dia 16/12/2019 acessível através do link: https://www.gualimpconsultoria.com.br/processos_de_selecao/ps.html?detail=120. As alterações constantes deste edital serão automaticamente consolidadas no Edital de Abertura nº 001/2019.

Conceição de Macabu (RJ), 14 de outubro de 2021.

VALMIR TAVARES LESSA
Prefeito Municipal de Conceição de Macabu/RJ

RODRIGO EMÍLIO TAVARES LIMA
Presidente da Comissão de Concurso
Portaria nº 655/2021, em 09 de agosto de 2021.

Antônio José Gonçalves de Siqueira
Coordenador Geral e Responsável Técnico - G-Strategic
Administrador - CRA – ES nº 7228

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ
Concurso Público 001/2019

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS APTOS A SOLICITAR RESTITUIÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO.

CARGO: MOTORISTA – 24/72h

CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO(A)	TOTAL PONTOS PROVA OBJETIVA
1°	006504	ROBERTO AYRES PINTO	82,00
2°	004285	GUSTAVO DE SOUZA PINTO SILVA	82,00
3°	007924	JOSÉ WILLIAM DA SILVA FREITAS	80,00
4°	004929	PAULO HENRIQUE PINTO PEREIRA	78,00
5°	007906	ROBSON CÂMARA BARRETO BARREIRO	76,00
6°	002996	RODOLPHO MARQUES LESSA	76,00
7°	004683	DALTRO NUNES BARRETO FILHO	74,00
8°	006087	LEYR MORAIS TAVARES	74,00
9°	004215	THIERS ALFREDO AZEVEDO DE SOUZA	72,00
10°	011192	WELLINGTON MAGALHÃES VALENTE	72,00
11°	001066	PAULO CÉSAR AFONSO DA SILVA	70,00
12°	004024	MARLON VICTOR RIBEIRO DA SILVA	70,00
13°	009544	ADEMAR NUNES PEROBA FERREIRA LIMA	70,00
14°	009401	CARLOS VINÍCIUS OLEGARIO BARRETO	70,00
15°	011157	DAVI GONÇALVES DA SILVA	70,00
16°	006727	RAFAEL RODRIGUES RIBEIRO	70,00
17°	010638	GUILHERME CARVALHO MARTINS	68,00
18°	006542	WAGNER DA SILVA ALVES	68,00
19°	006202	DIEGO VIEIRA FERNANDES	68,00
20°	008600	ANESIORIBEIRO GOMES NETO	68,00
21°	005803	WELLIGTON AZEVEDO SOUZA	68,00
22°	008370	LEONARDO NOGUEIRA DA SILVA PEREIRA	68,00
23°	011889	ALEX DA SILVA DOS SANTOS	68,00
24°	010077	THIAGO LESSA MARTINS	68,00
25°	011352	REGIS DE ANDRADE SERRAO	68,00
26°	008771	IGO PEREIRA FERNANDES	66,00
27°	009724	FERNANDO JOSE GOMES	66,00
28°	005113	MAIQUE FARIA MACHADO	66,00
29°	004248	THIAGO BARRETO RODRIGUES	66,00
30°	002098	JOSE LUIS FERNANDES FERREIRA	66,00

CARGO: MOTORISTA – 40h

CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO(A)	TOTAL PONTOS PROVA OBJETIVA
1°	001284	WELLINGTON JOSÉ DA SILVA	70,00
2°	011783	AGUINALDO COELHO DINIZ	62,00
3°	001786	EDER GAMA NEVES	60,00
4°	010279	SANDRO AGUIAR FURTADO	60,00
5°	003541	JOSÉ GOMES DE SOUZA NETO	58,00
6°	011659	LEANDRO NOBRE BRUM	56,00
7°	000504	CLEUDES JACOMEL VEIGA	56,00
8°	008398	GILBERTO DA SILVA MARQUES	54,00
9°	004392	LUIS CARLOS LANNES PEREIRA	52,00
10°	007219	LUCIANO DOS SANTOS CHAGAS	52,00
11°	003295	VALDECI FERNANDES MARTINS	50,00
12°	007012	DANIEL SPESSE RANGEL DA SILVA	50,00
13°	009913	WASHINGTON LOPES DOS SANTOS	50,00
14°	007747	ANGELA BARROS DA SILVA RIBEIRO	50,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ
Concurso Público 001/2019

CARGO: MOTORISTA – 40h			
CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO(A)	TOTAL PONTOS PROVA OBJETIVA
15°	009172	MOACIR SARAIVA DA CRUZ	50,00
16°	011326	WALLACE LOPES TRINDADE DA SILVA	50,00
17°	011234	MARCIO GUILHERME RIBEIRO MASSENA	50,00
18°	005609	MARCO ANTÔNIO GOMES RODRIGUES	50,00

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA E EQUIPAMENTOS			
CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO(A)	TOTAL PONTOS PROVA OBJETIVA
1°	011137	JOSE ALENCAR BRAGA RAMOS	70,00
2°	004538	GEONICO DA SILVA ANDRADE	70,00
3°	009894	JOSÉ MANOEL DA SILVA BARCELOS	68,00
4°	010812	BISMARK CORREA GOMES	68,00
5°	010039	DANIEL BOGADO VIEIRA	66,00
6°	011301	MÁRCIO FONTES DE LIMA	62,00
7°	004843	CLÁUDIO SILVADOS SANTOS	62,00
8°	005442	EROCI PEREIRA DA COSTA	58,00
9°	001746	WILSON BASTOS DA SILVA	58,00

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÃO: TRABALHADOR BRAÇAL			
CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO(A)	TOTAL PONTOS PROVA OBJETIVA
1°	006112	DANIEL DA CONCEIÇÃO LUIZ	82,00
2°	003441	ALAN LEE POSE RIBEIRO	82,00
3°	006218	CARLOS JOSE BUENO SILVEIRA	78,00
4°	005326	FABRICIO BARBOSA PUGA	76,00
5°	008307	NILCIMAR BARBOSA FERREIRA	70,00
6°	002605	RIVERTON SILVA DE SOUZA MIATO	68,00
7°	011871	HIAN DOMINGOS DEMERCIANO	68,00
8°	007389	FELIPE SILVA PEREIRA	68,00
9°	002415	GABRIEL EUCLIDES DA SILVA	68,00
10°	011081	JEAN MOREIRA MELO	66,00
11°	011720	JOSE ROBERTO FERREIRA JUNIOR	66,00
12°	002078	PAULO VITOR DE SOUZA BATISTA	66,00
13°	005797	CLAUDIMAR OLIVEIRA DA SILVA	66,00
14°	008409	MATEUS PACHECO DOS SANTOS SILVA	66,00
15°	005229	SUÉLIO LIMA GONÇALVES	64,00
16°	002304	FELIPE JONAS GONÇALVES DE FREITAS	64,00
17°	002353	EDUARDO BONIFÁCIO DAMIÃO	64,00
18°	011206	WANDERSON SILVA SANTOS	64,00
19°	008350	MARIANA SILVA DOS SANTOS	64,00
20°	011807	ALLAN JOSÉ DOS SANTOS	64,00
21°	009736	CASSIO LIMA CYPRIANO	64,00
22°	007549	VALDIR DA SILVA REIS	64,00
23°	011873	YURI ALVES DOS SANTOS	64,00
24°	006948	ALBERTA DE SOUSA MACHADO	64,00
25°	000669	GÉSSICA ALBINO DOS SANTOS	64,00
26°	005599	PATRICK SANTOS DA SILVA RAMALHO	62,00
27°	002894	DHEYVID SOARES BARBOSA	62,00
28°	004103	LEONARDO MOBARAK CUBELLS	62,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ
Concurso Público 001/2019

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNÇÃO: TRABALHADOR BRAÇAL			
CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO(A)	TOTAL PONTOS PROVA OBJETIVA
29°	007194	FELIPE DE SOUZA BARCELOS	62,00
30°	006534	JANILCE SOUZA ROSA	62,00
31°	002288	GABRIEL DA SILVA SANTOS	62,00
32°	004363	JORGE RILEN DE SOUZA MIATO	60,00
33°	005283	VALDENIR CORREA DA ROCHA	60,00
34°	005938	ALEXANDRE MARQUES MENDONÇA	60,00
35°	003947	JOSÉ MÁRCIO PESSANHA FERNANDES	60,00
36°	009448	LUCAS MENDONÇA SALES NETO	58,00
37°	007475	GILBERTO MENDES BUENO	58,00
38°	003478	LEANDRO MACHADO DE BRITO	58,00
39°	003039	FABIO SOARES DE OLIVEIRA	58,00
40°	008723	RUDNY DA CRUZ SILVEIRA	58,00
41°	007845	ROBSON DE MORAES PEREIRA	58,00
42°	004590	GUSTAVO DA SILVA FREITAS DIAS	58,00
43°	004874	ALVARO NASCIMENTO QUEIROZ	58,00
44°	008733	CHARLES SILVA DUTRA	56,00
45°	002919	IZADORA MONTEIRO CARVALHO	56,00
46°	004353	ROBERTO DA CRUZ GRIJO	56,00
47°	011830	MATEUS SILVA FERREIRA	54,00
48°	002551	LUCAS NUNES DA COSTA RIBEIRO	54,00
49°	003217	LUIZ AUGUSTO DE SOUZA PERES BERNARDO	54,00
50°	009441	JOSE CARLOS DA SILVA	54,00
51°	003667	GIOVANNY AMARAL MACHADO DO NORTE	54,00
52°	010617	JOSIEL SEIXAS CRUZ	52,00
53°	002918	MICHELE MONTEIRO DA SILVA CARVALHO	52,00
54°	002555	SABRINA DE AZEVEDO BRAGANÇA	52,00
55°	004196	JANAINA GOMES MANOEL	52,00
56°	005787	REGINA LUCIA FERREIRA	52,00
57°	002134	ALESSANDRO FONTES CABRAL	52,00
58°	002171	JAIME LUIZ CRUZ DA SILVA	52,00
59°	002014	JOÃO BATISTA LEITE	50,00
60°	005493	SERGIO MURILO VALENTIM	50,00
61°	004011	ALBERTO CARLOS DA COSTA VALENTE	50,00
62°	005082	DAVID PIRES VIEIRA	50,00
63°	011074	MARILENE PACHECO BUENO ALVES	50,00
64°	011357	KAIQUE ROCHA DE OLIVEIRA	50,00
65°	010883	MILTON PEREIRA DE SOUZA	50,00

CARGO: GUARDA MUNICIPAL			
CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO(A)	TOTAL PONTOS PROVA OBJETIVA
1°	009334	MURILO DE MELO JATOBÁ	86,00
2°	004485	RODRIGO ALVES VIEIRA	72,00
3°	004449	LEONARDO DOS SANTOS JULIO	72,00
4°	004441	GABRIEL AZEVEDO HENTZY	72,00
5°	004448	WALLACE PEREIRA COSMO	72,00
6°	005141	OCTÁVIO ALMEIDA SOARES FIGUEIREDO	72,00
7°	007372	ALFREDO JOSÉ PESSANHA MANHÃES	70,00
8°	002766	LEONARDO DOS SANTOS BRASIL	70,00
9°	011226	JONES ROSA CAMPOS	70,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ
Concurso Público 001/2019

CARGO: GUARDA MUNICIPAL			
CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO(A)	TOTAL PONTOS PROVA OBJETIVA
10°	010615	WENDE AZEREDO SILVA	70,00
11°	006118	CARLOS HENRIQUE MACHADO SOARES	68,00
12°	004933	RODRIGO FERREIRA RANGEL	68,00
13°	011571	JONATHAS DIAS PASCOAL DA SILVA	68,00
14°	006073	BRUNO DE SOUSA MONTEIRO	68,00
15°	005129	LEONAM DE SOUZA ROCHA	68,00
16°	011734	LÁZARO FERREIRA GONÇALVES	66,00
17°	005203	FLÁVIO COUTO ALVARES	66,00
18°	004820	JEAN CARLO RIZZO DE AZEVEDO	66,00
19°	009996	MANOEL JOSÉ DA SILVA COÊLHO	66,00
20°	010986	WEMERSON AZEREDO DE MENEZES	66,00
21°	004807	ADRIELLE COSTA MORENO	64,00
22°	008752	LUIZ CLAUDIO DOS SANTOS CHAVES	64,00
23°	005663	LUIS ANDRE SANCHES RANGEL	64,00
24°	006705	EDUARDO TELES DA SILVA	64,00
25°	003930	FELIPE DOS SANTOS LIMA	64,00
26°	000542	DAVI OLIVEIRA RAMOS SANTOS	64,00
27°	004823	HEBER BERBAT BARBOSA PINHEIRO	64,00
28°	000460	CARLOS EDUARDO MACHADO MELEGARI	62,00
29°	002442	CHARLES MARTINS GUIMARÃES	62,00
30°	002435	ANDRE LUIZ SEIDEL DANTAS	62,00
31°	002730	LUCIANO NICOLLAS DOS SANTOS BARBOSA	62,00
32°	003805	THIAGO DO NASCIMENTO TAVARES	62,00
33°	006324	RUAN DOMINGOS MORAES EBANI	62,00
34°	001125	ROMULO MOURÃO DE ARAUJO	62,00
35°	007874	KELVIN LUIZ GONÇALVES FERNANDES	62,00
36°	000337	ALEXANDRE BEZERRA AGUIAR COSTA	62,00
37°	005103	DOUGLAS MARTINS DA SILVA	62,00
38°	008738	FABIO EMANUEL DE SOUSA BARRETO	60,00
39°	003336	JAILSON GARCIA BARBOSA	60,00
40°	006900	GRAZIELA SANTOS DO ROSARIO	60,00
41°	006628	DANIEL AIRES DOS SANTOS	60,00
42°	000653	FREDERICO CEZAR EL BAINY DE OLIVEIRA	60,00
43°	009219	ANA LIDIA NARCISO ALVES MANHÃES	60,00
44°	000557	DENOEL FERREIRA ROBAINA	60,00
45°	002079	EDUARDO DE SOUZA SILVA	60,00
46°	009059	ANA CAROLINA ORNELLAS FERNANDES	60,00
47°	003011	MARCO ANTONIO DA SILVA	58,00
48°	008986	SUELLEN OLIVEIRA MONTEIRO	58,00
49°	006833	RASLAN FARAH GOMES	58,00
50°	007428	CAMILA PINTO DA SILVA	58,00
51°	005718	MAURO SÉRGIO DE AGUIAR VIANA	58,00
52°	002282	EDSON MONTEIRO DA SILVA	58,00
53°	002572	LUAN DOS SANTOS PAULA RANGEL	58,00
54°	007573	WESLEY CARLOS DA SILVA	58,00
55°	005334	RAIAN RODRIGUES GOMES	58,00
56°	008179	ARIEL DA SILVA MANOEL	58,00
57°	011358	YWRY YOSHYO GOMES DOS SANTOS	58,00
58°	007580	JULIO CEZAR ROSA DE SOUZA JUNIOR	58,00
59°	007468	LUCAS BREWER JOI	58,00
60°	006051	WELESON JUNIO CHINA DA SILVA	58,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ
Concurso Público 001/2019

CARGO: AGENTE DE DEFESA CIVIL			
CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO(A)	TOTAL PONTOS PROVA OBJETIVA
1°	003716	DIEGO DE MEDEIROS ARAUJO	96,00
2°	004177	BRUNO PORTUGAL COSTA	78,00
3°	001797	JHONATAN HIGOR ANDRÉ	74,00
4°	010701	THALES ROBERTO OUVERNEY RIGUETTE	72,00
5°	000628	FABIO DOS SANTOS ALMEIDA	72,00
6°	003008	GLAUCO MACHADO MENEZES	70,00
7°	006709	MATHEUS ANTÔNIO TERRA DA SILVA	66,00
8°	000610	ESTEFANI SALES MAGALDI	64,00
9°	003425	VICTOR PELLOSO LEITE	64,00
10°	007857	CRISTIANE MILLER GABRY	62,00
11°	003265	RENATO DA COSTA ESTELLET	62,00
12°	011186	MARIENE DE ALMEIDA POUBEL	60,00
13°	008308	KEVIM SILVA DONATO	60,00
14°	002392	JOSEMAR VIEIRA MONTEIRO JUNIOR	60,00
15°	006657	AYRTON BATISTA DA SILVA SANTOS	60,00
16°	005649	JOÃO CANDIDO LEAL MOREIRA	58,00
17°	005412	MAYARA CRISTINA LIMA DA SILVA	58,00
18°	011106	PAULO JOSÉ OLIVEIRA DE ARAUJO	58,00
19°	007074	ADRIEL DE SOUZA MEDEIROS	56,00
20°	011370	HILY MARTINS FIDALGO	56,00
21°	009572	LUCAS COUTO DA SILVA	56,00
22°	003270	DOUGLAS RODRIGUES AZEVEDO	52,00
23°	001940	ADRYAN DA SILVA E SILVA	52,00
24°	002788	DOUGLAS DO COUTO MARQUE DE CARVALHO	52,00
25°	010431	VINICIUS GAMBETA FELIX	52,00
26°	010806	FELIPE DA SILVA MACHADO TAVARES CARINO	52,00
27°	010929	SILAS PEIXOTO DE SOUZA	50,00
28°	006343	PAULO CÉSAR CARVALHO PIRES	50,00
29°	004076	MARCELO MOTA DA PAIXÃO	50,00
30°	002686	TAINA DAS FLORES BEZERRA	50,00

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF - SANTA MARIA / SANTO AGOSTINHO
– NÃO HOUVE CANDIDATOS APROVADOS PARA ESTE CARGO

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF – FEEM/ SÃO GERALDO
– NÃO HOUVE CANDIDATOS APROVADOS PARA ESTE CARGO

CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS - PSF
– NÃO HOUVE CANDIDATOS APROVADOS PARA ESTE CARGO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2021

Pelo presente Edital fica convocado (a) a comparecer na Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu – RJ, à Rua Maria Adelaide nº 186, bairro da Vila Nova, até 12 de Novembro de 2021, o (a) candidato (a) CARLIANE CUNHA DOS SANTOS, aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2019, no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PRIMEIRO SEGMENTO, MODALIDADE REGULAR E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (FASE I, II, III, IV E V), nº de inscrição 004886, 01º Colocado (a), a fim de apresentar documentos exigidos para a investidura no cargo, em razão de vacância do cargo, por aposentadoria de servidor efetivo.

Conceição de Macabu, 14 de Outubro de 2021.
Atenciosamente,

VALMIR TAVARES LESSA
Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2021

Pelo presente Edital fica convocado (a) a comparecer na Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu – RJ, à Rua Maria Adelaide nº 186, bairro da Vila Nova, até 12 de Novembro de 2021, o (a) candidato (a) JULIA WENDEROSCKY XIMENES RIGUETTE, aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2019, no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PRIMEIRO SEGMENTO, MODALIDADE REGULAR E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (FASE I, II, III, IV E V), nº de inscrição 004886, 02º Colocado (a), a fim de apresentar documentos exigidos para a investidura no cargo, em razão de vacância do cargo, por aposentadoria de servidor efetivo.

Conceição de Macabu, 14 de Outubro de 2021.
Atenciosamente,

VALMIR TAVARES LESSA
Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2021

Pelo presente Edital fica convocado (a) a comparecer na Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu – RJ, à Rua Maria Adelaide nº 186, bairro da Vila Nova, até 12 de Novembro de 2021, o (a) candidato (a) ANA APARECIDA DA SILVA AZEVEDO, aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2019, no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PRIMEIRO SEGMENTO, MODALIDADE REGULAR E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (FASE I, II, III, IV E V), nº de inscrição 007280, 01º Colocado (a) AUTODECLARADOS ÉTNICOS, a fim de apresentar documentos exigidos para a investidura no cargo, em razão de vacância do cargo, por aposentadoria de servidor efetivo.

Conceição de Macabu, 14 de Outubro de 2021.
Atenciosamente,

VALMIR TAVARES LESSA
Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2021

Pelo presente Edital fica convocado (a) a comparecer na Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu – RJ, à Rua Maria Adelaide nº 186, bairro da Vila Nova, até 12 de Novembro de 2021, o (a) candidato (a) BRUNA GONÇALVES DA CUNHA, aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2019, no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PRIMEIRO SEGMENTO, MODALIDADE REGULAR E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (FASE I, II, III, IV E V), nº de inscrição 010449, 03º Colocado (a), a fim de apresentar documentos exigidos para a investidura no cargo, em razão de vacância do cargo, por aposentadoria de servidor efetivo.

Conceição de Macabu, 14 de Outubro de 2021.
Atenciosamente,

VALMIR TAVARES LESSA
Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2021

Pelo presente Edital fica convocado (a) a comparecer na Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu – RJ, à Rua Maria Adelaide nº 186, bairro da Vila Nova, até 12 de Novembro de 2021, o (a) candidato (a) MARIANA MOREIRA DE SOUZA, aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2019, no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PRIMEIRO SEGMENTO, MODALIDADE REGULAR E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (FASE I, II, III, IV E V), nº de inscrição 002201, 01º Colocado (a) PCD, a fim de apresentar documentos exigidos para a investidura no cargo, em razão de vacância do cargo, por aposentadoria de servidor efetivo.

Conceição de Macabu, 14 de Outubro de 2021.
Atenciosamente,

VALMIR TAVARES LESSA
Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2021

Pelo presente Edital fica convocado (a) a comparecer na Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu – RJ, à Rua Maria Adelaide nº 186, bairro da Vila Nova, até 12 de Novembro de 2021, o (a) candidato (a) ELIZELMA VIEIRA DA SILVA, aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2019, no cargo de AUXILIAR DE CRECHE, nº de inscrição 002789, 01º Colocado (a), a fim de apresentar documentos exigidos para a investidura no cargo, em razão de vacância do cargo, por solicitação de exoneração de servidor efetivo.

Conceição de Macabu, 14 de Outubro de 2021.
Atenciosamente,

VALMIR TAVARES LESSA
Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2021

Pelo presente Edital fica convocado (a) a comparecer na Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu – RJ, à Rua Maria Adelaide nº 186, bairro da Vila Nova, até 12 de Novembro de 2021, o (a) candidato (a) PAULA BITTENCOURT DA SILVA, aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2019, no cargo de MERENDEIRA, nº de inscrição 009223, 01º Colocado (a), a fim de apresentar documentos exigidos para a investidura no cargo, em razão de vacância do cargo, por aposentadoria de servidor efetivo.

Conceição de Macabu, 14 de Outubro de 2021.
Atenciosamente,

VALMIR TAVARES LESSA
Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2021

Pelo presente Edital fica convocado (a) a comparecer na Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu – RJ, à Rua Maria Adelaide nº 186, bairro da Vila Nova, até 12 de Novembro de 2021, o (a) candidato (a) THAMIRYS SOUZA PACHECO, aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2019, no cargo de MERENDEIRA, nº de inscrição 001231, 02º Colocado (a), a fim de apresentar documentos exigidos para a investidura no cargo, em razão de vacância do cargo, por aposentadoria de servidor efetivo.

Conceição de Macabu, 14 de Outubro de 2021.
Atenciosamente,

VALMIR TAVARES LESSA
Prefeito

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 03/2021

"Promulga proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 67, § 8º da Lei Orgânica Municipal".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CONCEIÇÃO DE MACABU, Estado do Rio de Janeiro, Sr. Jorge Luiz Silva Andrade, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e art. 39, inciso IV, do Regimento Interno desta Casa de Leis,
CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do projeto de Lei 61/2021, de autoria do Poder Legislativo;
CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo sob nº 11.061/20;
CONSIDERANDO o silêncio de sanção ou veto, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 67, § 1º da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº 1.708/2021 oriunda do projeto de Lei nº 61/2021, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.
Art. 2º. Publique-se e registre-se.
Câmara de Vereadores de Conceição de Macabu/RJ, 14 de outubro de 2021.

Jorge Luiz Silva Andrade
Presidente
Biênio 2021-2022

LEI N. º 1.708/2021

"Dispõe sobre a proibição de queimadas nas vias públicas e nos imóveis urbanos do Município de Conceição de Macabu-RJ e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU**, Estado do Rio de Janeiro, Jorge Luiz Silva Andrade, no uso das suas atribuições legais, definidas no artigo n.º 46, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e artigo n.º 39, inciso IV, do Regimento Interno da Casa Legislativa, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e o Prefeito sancionou tacitamente a seguinte:

LEI:

Art. 1º É proibida a realização de queimadas para limpeza de terrenos e a incineração de lixo ou detritos, nas vias públicas, nos lotes urbanos e no interior de imóveis públicos ou particulares, bem como nas áreas agropastoris ou com vegetação nativa, localizados no Município de Conceição de Macabu-RJ.
§ 1º Para os fins desta lei entende-se por queimada:
I - **a queima ao ar livre, como forma de descarte, de** papel, papelão, madeiras, mobílias, galhos, folhas, lixo, entulhos e outros resíduos sólidos assemelhados;
II - a queima de mato ou vegetação, seca ou verde, para fins de limpeza de terrenos em aberto ou de áreas livres localizadas em imóveis edificados ou não;
III – a queima ao ar livre, como forma de descarte, de pneus, borrachas, plásticos, resíduos industriais ou outros materiais combustíveis assemelhados, sólidos ou líquidos.
§ 2º Incluem-se na vedação deste artigo a queimada em terrenos marginais de rodovias, de rios, de lagos ou de matas de quaisquer espécies.
§ 3º Quando na queimada descrita no inciso I forem encontrados os materiais ou substâncias mencionadas nos incisos II e III, todos deste artigo serão aplicados a pena mais gravosa para a infração.
Art. 2º Toda pessoa, física ou jurídica, que, de qualquer forma, infringir o disposto nesta lei, ou não prevenir ou impedir o cometimento da infração por terceiros em sua propriedade, ficará sujeito às seguintes penalidades:
I - infração ao art. 2º, § 1º, inciso I: multa de 05 UFIR.
II - infração ao art. 2º, § 1º, inciso II: multa de 20 UFIR para cada 125,00m^2 (cento e vinte e cinco metros quadrados) de terreno, ou fração;
III - infração ao art. 2º, § 1º, inciso III: multa 25 UFIR.
§ 1º As infrações cometidas no horário compreendido entre as 18h00m (dezoito horas) de um dia e as 06h00m (seis horas) do dia seguinte, bem como as cometidas aos sábados, domingos e feriados, serão apenadas com o valor da multa aplicado em dobro.
§ 2º Havendo concorrência de infrações, será aplicada a multa mais gravosa.
§ 3º Reincidindo o infrator no cometimento de qualquer infração prevista nesta lei, no período de 3 (três) anos contados da última autuação, será aplicada a multa em dobro, a cada nova infração, sobre o valor da última multa.
§ 4º **Em casos de incêndio criminoso, praticado por pessoa distinta do proprietário do imóvel, este somente se eximirá do pagamento da multa com a apresentação de Boletim de Ocorrência Policial que relate o fato.**
§ 5º A aplicação das multas previstas nesta lei não exonera o infrator das demais cominações civis ou penais cabíveis.
§ 6º As multas deverão ser recolhidas pelo infrator no prazo de 20 (vinte) dias, contados da lavratura do auto de infração.
Art. 3º Será considerado infrator, na forma desta lei, o executor da queimada.
Parágrafo único. Respondem solidariamente com o infrator, na seguinte ordem, conforme o caso:
I - o mandante;
II – quem estiver na posse direta do imóvel;
III – o proprietário do imóvel;
IV – quem, por qualquer forma, concorrer par ao cometimento da infração.
Art. 4º A fiscalização ficará a cargo da Prefeitura e o município manterá serviço próprio com a finalidade de receber denúncias sobre a transgressão do disposto nesta Lei.
Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a criar, por intermédio das Secretarias de Meio Ambiente, Educação e Turismo, programas na rede pública municipal de ensino de conscientização da necessidade de propagar o ideal anti-queimadas.
Art. 5º A defesa do autuado far-se-á por requerimento dirigido ao Secretário Municipal do Meio Ambiente.
Art. 6º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Conceição de Macabu, 14 de outubro de 2021

Jorge Luiz Silva Andrade
Presidente



PORTARIA Nº 40/2021

O Senhor PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ
No uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar, do cargo em comissão de Assessor de Vereador a Sr.ª **Juliana Carvalhal Rangel Nascimento**, lotada no Gabinete do Vereador **Marco Antônio Oliveira da Silva,** a partir do dia 05 (cinco) de outubro de 2021 (dois mil e vinte e um).

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 05 de outubro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 06 de outubro de 2021.

Jorge Luiz Silva Andrade
Presidente

PORTARIA Nº 41/2021

O Senhor PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ
No uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art.1º- Nomear para o cargo em comissão de Assessor de Vereador o Sr.º **Abilio de Brito Fernandes**, lotado no Gabinete do Vereador **Marco Antônio Oliveira da Silva,** a partir do dia 06 (seis) de outubro de 2021 (dois mil e vinte e um).

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 06 de outubro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 06 de outubro de 2021.

Jorge Luiz Silva Andrade
Presidente

